



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

PRIMEIRO TERMO ADIDITVO AO CONTRATO N° 006/2025-SEMAS

PROCESSO N°: 332/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENXOVALPARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ: 18.403.227/0001-43

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N°: 43.785.140/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº006/2025 – SEMAS, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/06/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Dia 12 de maio de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária de Assistência Social de São João da Baliza - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO N° 007 /2026 – SEMOU

PROCESSO N°: 150/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS HIDRÁLICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAS, DE ACABAMENTO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTODAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

CONTRATADA: TREVISAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 15.185.906/0001-03
VALOR: R\$ 564.238,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
EXERCÍCIO:2026
PROGAMA DE TRABALHO: 15.451.2102.2006.0000/12.361.2106.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99
FONTE DE RECURSOS: global
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

WANDERLAN RODRIGUES MACIEL
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de São João da Baliza/RR

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADESAO DE ATA
PROCESSO N° 148/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, torna público aos interessados que procedeu com a Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme os seguintes dados:

PROCESSO N° 226/2025 SEMSA.
Ata de Registro de Preços- ARP N° 018/2025
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: GRAFICA GRID COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.672.660/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 117.919,75 (cento e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João da Baliza/RR, 10 de julho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Republicada devido a erro de grafia, na FolhaBV Edição nº1948 de 14 de julho de 2026.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPA DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADESAO DE ATA
PROCESSO N° 409/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, torna público aos interessados que procedeu com a Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme os seguintes dados:

PROCESSO N° 006/2025 da Prefeitura Municipal de Uiramutã.
Ata de Registro de Preços- ARP N° 006/2025
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR.

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ 55.978.866/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ R\$ 115.510,00 (cento e quinze mil, reais e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João da Baliza/RR, 10 de julho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 208/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 002/2026

A Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade de todos os atos procedimentais referentes ao Processo Administrativo nº 208/2026, Concorrência Pública nº 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA LÚCIA MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – FNDE – CRECHE TIPO 2, ADJUDICA o objeto da licitação e HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa BRASPILOT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.704.947/0001-32, pelo valor total de R\$ 2.200.010,10 (dois milhões, duzentos mil, dez reais e dez centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

São João da Baliza - RR, 15 de julho de 2026.

ELIZANGELA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 234/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.248/0001-25, torna público que, após o cumprimento de todas as exigências legais referentes ao Processo Administrativo nº 234/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo Objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.” HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa E.F. SEVERIANO, inscrita no CNPJ nº 26.667.171/0001-62, pelo valor total de R\$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

São João da Baliza/RR, 15 de julho de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026

Processo Licitatório n°: 019/2026-SEMPLAF/PMC
Pregão Presencial n°: 002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n°: 01.612.682/0001-56
Contratada: FREDY A FERREIRA SCHAIBLE
CNPJ n°: 41.907.292/0001-28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO WEB SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A HOSPEDAGEM EM NUVEM
Programa de Trabalho: 04.121.2101.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP
Valor Total: R\$ 107.052,00 (Cento e sete mil e cinquenta e dois reais)
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2026

Cantá/RR, 13 de julho de 2026.

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

Processo Licitatório n°: 019/2026-SEMPLAF/PMC
Pregão Presencial n°: 002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n°: 01.612.682/0001-56
Contratada: 37.561.599 CHRISTOPHER GAUDENCIO PERSAUD
CNPJ n°: 37.561.599/0001-42
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO WEB SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A HOSPEDAGEM EM NUVEM.
Programa de Trabalho: 04.121.2101.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP
Valor Total: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2026

Cantá/RR, 13 de julho de 2026.

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

Processo n°.: 034/2026-SEMPLAF/PMC
Inexigibilidade n°.: 004/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n°: 01.612.682/0001-56
Contratada: S MARGARETE ISRAEL
CNPJ n°: 29.844346/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA UNIÃO E DO ESTADO, POR MEIO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR E DEMAIS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
Programa de Trabalho: 04.121.2101.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP
Valor Total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2026

Canta/RR, 14 de julho de 2026.

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 011/2026

Processo Licitatório nº 062/2025 - SEMSA/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026. Tipo: Menor Preço, por item. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR. Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR.

Empresa: PROSSERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.548.553/0001-34, vencedora dos itens: item 8 - valor unitário R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos), item 12 - valor unitário R\$ 0,41(quarenta e um centavos), item 14 - valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos), item 15 - valor unitário R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), item 17 - valor unitário R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), item 29 - valor unitário R\$ 45,52 (quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), item 30 - valor unitário R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), item 37 - valor unitário R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), item 38 - valor unitário R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), item 41 - valor unitário R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), item 42 - valor unitário R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), item 43 - valor unitário R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), item 44 - valor unitário R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos), item 52 - valor unitário R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), item 53 - valor unitário R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), item 54 - valor unitário R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), item 75 - valor unitário R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), item 76 - valor unitário R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), item 77 - valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 79 - valor unitário R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), item 85 - valor unitário R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), item 86 - valor unitário R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), item 87 - valor unitário R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos).

A Ata de Registro de Preços terá a validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período. Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Cantá-RR, 13 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO ALTERNATIVO DO ESTADO DE RORAIMA - CTEFARR
CNPJ nº 03.065.532/0001-03 NIRE 1440000071-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O abaixo-assinado, representante de 1/5 dos associados no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Artigo 38, § 2º, da Lei Federal nº 5.764/1971, convocam os associados da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO ALTERNATIVO DO ESTADO DE RORAIMA - CTEFARR, em pleno gozo de seus direitos sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 27/07/2026, de forma presencial, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA:
1. Deliberação e aprovação da Dissolução Voluntária da Cooperativa, em virtude de sua inatividade operacional e financeira;
2. Eleição e posse do Liquidante;
3. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal de Liquidação (3 membros efetivos);
4. Apresentação, exame e votação do Relatório de Liquidação e do Balanço Geral de Encerramento (zerado);
5. Declaração de Extinção Definitiva da Cooperativa e autorização para baixa do CNPJ e demais inscrições nos órgãos públicos.
A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em sessão contínua, obedecendo aos quóruns de instalação abaixo:

- Em 1º Convocação: às 14h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;
- Em 2º Convocação: às 15h, com a presença de metade mais um dos associados;
- Em 3º Convocação: às 16h, com a presença mínima de 10 (dez) associados.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2026.

Sandro Morett Braga
Representante de 1/5 dos Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00200/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LEANDRO DE DEUS DA SILVA
NOME FANTASIA: SUPER MARKET
CPF/CNPJ N°:60.330.676/0001-75
ENDEREÇO: RUA JOSE CASSIMIRO DA SILVA, 1001 SANTA LUZIA - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.12100- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE CASSIMIRO DA SILVA, 1001 SANTA LUZIA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 17407/2026

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

BOA VISTA - RR, 17 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00202/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VIVER ATIVIDADE MEDICA LTDA
NOME FANTASIA: VIVER
CPF/CNPJ N°:30.755.143/0001-74
ENDEREÇO: RUA SINDEAUX BARBOSA, 381 SALA 9 MECEJANA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630503- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: RUA: SINDEAUX BARBOSA, 381 SALA 9 MECEJANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 14598/2025

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas;
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

BOA VISTA - RR, 18 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PMN/SMCEL/PORTARIA N° 278/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 026/2026, referente a “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO E ESPAÇO PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL da Prefeitura de Normandia”, conforme processo nº 035/2026.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Natassia Aparecida Costa de Moraes	Assessora Executiva	Titular
Iury Gabriel Barros Lopes	Chefe de Desporto	Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia – RR, 10 de julho 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO N°. 20101.084174/2025.52

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Eventual fornecimento de INSUMOS DO GRUPO 3 - PERFURO CORTANTE I - AGULHAS, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima. Enviar e-mail para: cotacao.egplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2026.

 ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE <i>Revivamos a Parceria dos Divisores!</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA 	
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Nº 070/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre e a Lei Municipal nº 016 de 24 de setembro de 1986, utilizando-se da competência, CONCEDE CERTIDÃO para Uso e Ocupação do Solo para o desenvolvimento da atividade de AGROPECUÁRIA conforme a legislação municipal, para:	
NOME/FIRMA: ROBERTO KENJI YUKI CPF/CNPJ: 446.708.429-00 ENDEREÇO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, GLEBA CAUAMÉ. MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE/RR	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE/RR. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 02°59'10" N LONG. 61°14'15" O	
ÁREA TOTAL: 2.292.6293 HECTARES.	
Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.  GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI Secretário Municipal de Meio Ambiente Portaria. Nº 013/2026/PMAA	
OBS: 1. A presente CERTIDÃO não tem valor de Licenciamento Ambiental, faz-se necessário obter o Registro de Licenciamento junto ao Órgão licenciador competente (FEMARN/SEMMA). 2. A área está fora do zoneamento de expansão urbana 3. Para validação desta licença o requerente deverá comprovar a posse da (o) área/empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses.	
Validade: 01 (ano) após da data de expedição.	

Rua Getúlio Vargas s/n Centro, Alto Alegre – RR
 Semmar2015@gmail.com

 ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE <i>Amazônia Paralela dos Brasileiros</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA 	
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Nº 072/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre e a Lei Municipal nº 016 de 24 de setembro de 1986, utilizando-se da competência, CONCEDE CERTIDÃO para Uso e Ocupação do Solo para o desenvolvimento da atividade de AGROPECUÁRIA conforme a legislação municipal, para:	
NOME/FIRMA: SUNTORY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 06.344.814/0001-20 ENDEREÇO: FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA, GLEBA CAUAMÉ. MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE/RR.	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE/RR. COORDENADAS GEGRÁFICAS: LAT. 02°49'26,27" N LONG. 61°08'36,23" O	
ÁREA TOTAL: 1.194,4841 HECTARES.	
Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.	
Documento assinado digitalmente  GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI www.e-mpre.gov.br/assinatura Verifique em: https://verifica.e-mpre.gov.br/	
GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI Secretário Municipal De Meio Ambiente Portaria. Nº 013/2026/PMMA	
OBS: 1. A presente CERTIDÃO não tem valor de Licenciamento Ambiental, faz-se necessário obter o Registro de Licenciamento junto ao órgão licenciador competente (FEMARH/SEMMA). 2. A área está fora do zoneamento de expansão urbana. 3. Para validação desta licença o requerente deverá comprovar a posse da (o) área/(s)empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses.	
Validade: 01 (ano) após da data de expedição.	

		ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE <i>"Amazônia: Patrimônio das Brasileiras"</i> SERVIÇO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		Secretaria de Meio Ambiente 	
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			Nº 073/2026		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre e a Lei Municipal nº 016 de 24 de setembro de 1986, utilizando-se da competência, CONCEDE CERTIDÃO para Uso e Ocupação do Solo para o desenvolvimento da atividade de AGROPECUÁRIA conforme a legislação municipal, para:					
NOME/FIRMA: GUILHERME MASSAHIRO RODRIGUES YUKI CPF/CNPJ: 071.954.729-65 ENDEREÇO: FAZENDA CURITIBA, VILA SÃO SILVESTRE, GLEBA CAUAMÉ. MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE/RR.					
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CURITIBA, VILA SÃO SILVESTRE, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE/RR. COORDENADAS GEGRÁFICAS: LAT. 02°47'32,66" N LONG. 61°07'00,81" O					
ÁREA TOTAL: 9,39 KM					
Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.					
 Documento assinado digitalmente por GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI Carga pública em nome do Estado Verifique em https://portal.trf.gov.br					
GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI Secretário Municipal De Meio Ambiente Portaria. Nº 013/2026/PMMA					
OBS: 1. A presente CERTIDÃO não tem valor de Licenciamento Ambiental, faz-se necessário obter o Registro de Licenciamento junto ao órgão licenciador competente (FEMARH/SEMMA). 2. A área está fora do zoneamento de expansão urbana. 3. Para validação desta licença o requerente deverá comprovar a posse da (o) área/empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses.					
Validade: 01 (ano) após da data de expedição.					

Validar este documento clicando no QR e a seguir: <https://atendimento.web.gov.br/desenvolvedores/PERS/DIARJ-AIGU4-HDEBX>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis do Rio Grande do Sul em 10/04/2024 às 14:05:11.

Région d'information des documents

Valide este documento clicando no QR e a seguir:
<https://atendimento.web.gov.br/desenvolvedores/PERS/DIARJ-AIGU4-HDEBX>

Estado do Rio Grande do Sul

Registro de Imóveis

RORAIMA

JUIZADO DE RORAIMA

PODER JUDICIÁRIO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 107/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 465, da Quadra nº 113, Rodovia Pedro Costa, s/nº, Locamente Caburati II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso a Credora, **TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2751

PROTOCOLO: 272857

DEVEDORA: DANIELLE CHAVES FILGUEIRAS, CPF/MF nº 511.XXX.XXX-00

MATRÍCULA: 82840

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrivã Publicadora

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegataria Interna

SELO Nº: A000013AB4, Chave: F2CBD, emitido em: 01/04/2026. Valor das custas: Emolumento: RS 24,16, FUNDEJUR: RS 2,41, FISCALIZAÇÃO: RS 1,21, FECOM: RS 1,21, ISSQN: RS 1,21, Selc: RS 1,90, Valor total: RS 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Macejona, 69.304-015
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Sistema Registrado de Imóveis do Brasil em vigor

r digital

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis do Rio Grande do Sul em 10/04/2024 às 14:05:11.

.onr

Validar este documento digitando no link a seguir: <https://assinador.web.ong.org.br/docId/QZ028-DEEN-7N3NH-VGFS>




Validar este documento digitando no link a seguir: <https://assinador.web.ong.org.br/docId/QZ028-DEEN-7N3NH-VGFS>

Instituto Brasileiro de Registro de Imóveis
Rio de Janeiro - Brasil

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA



PODER JUDICIÁRIO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 114/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 485, da Quadra nº 138, Rua R-5, s/nº, Loteamento Caburai II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2854

PROTOCOLO: 274433

DEVEDOR: GERSON DE OLIVEIRA LIMA, CPF/MF nº 010.XXX.XXX-54.

MATRÍCULA: 83691

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026.

assinado digitalmente
NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interna

SELO Nº: A000017A13, Chave: 18569, emitido em: 12/05/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selc: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

• onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rdi.gov.br

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

ri digital



Registro & Imóveis
do Estado de Rondônia

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA



PODER JUDICIÁRIO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 132/2026

O 1º Registro de Imóvel da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 205, da Quadra nº 10, situado a Rua SR-03, s/nº, Loteamento Caburai, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, do Tribunal de Justiça do Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2949

PROTOCOLO: 275555

DEVEDORES: MAYRLA CABRAL MESQUITA RIBEIRO, CPF/MF nº 023.XXX.XXX-37 e **RODRIGO RIBEIRO SILVA**, CPF/MF nº 013.XXX.XXX-99.

MATRÍCULA: 65942

Boa Vista - RR, 03 de junho de 2026

assinada digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrivente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

SELOS Nº: A000019936, Chave: 50d64, emitido em: 03/06/2026, Valor das custas: Emolumento: RS 24,16, FUNDEJURR: RS 24,12, FISCALIZAÇÃO: RS 1,21, FEUTM: RS 1,21, INSS/JR: RS 1,21, Selo: RS 1,90, Valor total: RS 32,16. Consultar em: https://extrajud.jfr.jus.br/extrajud/

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Documento assinado no Assinador OJE. Para validar o documento e obter informações acerca dos selos, acessar o link: https://extrajud.jfr.jus.br/extrajud/

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.ror.br/index.php/VALIDAR/INFORM/ENTRADA/SEMPRE>




Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.ror.br/index.php/VALIDAR/INFORM/ENTRADA/SEMPRE>

Estado do Roraima
GOV. FLÁVIO ROCHA



PODER JUDICIÁRIO

.on.br

JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

C E R T I D ã O

EDITAL Nº 152/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, no forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente vierem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 329, da Quadra nº 65, situado à Avenida CB-22, s/nº, Loteamento Cuburai 3, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico -, DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 3219

PROTÓCOLO: 277550

DEVEDORA: EDUARDA DE ASSIS ALBUQUERQUE, CPF/MF nº 643.XXX.XXX-87.

MATRÍCULA: 102022

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2026.

assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Exercente Amplaísta

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interna

SELOS Nº: A00001B231, Chave: DBA95, emitido em: 19/06/2026. Valor das custas: Emissão: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECON: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Sel: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Mecejana, 69.304-015
Fone: (95) 3224-4854 / 3623-9701

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via on.br

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.ror.br/index.php/VALIDAR/INFORM/ENTRADA/SEMPRE>

ri digital | Total de Registros de Imóveis do Roraima em 19/06/2026

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinboia.web.rj.gov.br/docs/RPTUADWVXZNYNRUCSC09

JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA

I° REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL N° 170/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, ESPECIALMENTE os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia dos Aquiscentes/devedores do Lote de terras urbano nº 575, da Quadra nº 126, situado à Rua Cádisia 12, s/nº., Lotçamento Cabural II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2860

PROTÓCOLO: 274431

DEVEDORES: LARISSA ALENCAR PORTO MACHADO, CPF/MF nº 021.XXX.XXX-89 e PAULO VICTOR MOITA PORTO ARAUJO, CPF/MF nº 031.XXX.XXX-10.
MATRÍCULA: 83251

— — — — —
Boa Vista-RR, 15 de junho de 2026.

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Fueroante Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegataria Interina

SELO N°: A00001A8CF, Chave: 7343F, emitido em: 15/06/2026. Valor das custas: Elementos: RS 24,16, FUNDEJUR: RS 2,41, FISCALIZAÇÃO: RS 1,21, FECOM: RS 1,21, ISSQN: RS 1,21, Selo: RS 1,90, Valor total: RS 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrjud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 3435, Mecejana, 69.304-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.ouf.org.br/bofbof/ANU/PQGIN/9F4U7/UNL4X>




Valida por
Centro e Imóveis
 Boa Vista - Roraima



GOVERNO DO ESTADO DO
 RORAIMA

JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

C E R T I D ã O

EDITAL Nº 171/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbanas nº 40, da Quadra nº 113, situado à Avenida R-7, s/nº, Loteamento Caburáí II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 3090

PROTOCOLO: 276359

DEVEDORES: VALDINEY CONCEIÇÃO PINTO, CPF/MF nº 811.XXX.XXX-

34 e ELIANE TORRES PINTO, CPF/MF nº 006.XXX.XXX-06.

MATRICULA: 82807

Boa Vista - Roraima

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
 Escrevente Autorizada
MIRIAM RODRIGUES MARTINS
 Delegatária Interina

SELO Nº: A00001AREF, Chave: BDEA1, emitido em: 15/06/2026, Valor das custas: Emolumentos: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,16, Consulte em: <https://extrajud.jrj.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Macejona, 69.304-015
 Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Documentos gerados oficialmente pelo
 Registro de Imóveis Valorem.valorem.org.br

Assinatura digitalizada por
 ouf.org.br

ouf digital

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinadigitalweb.ccr.org.br/coside/DE-ZC/RV-Q3MST/MAH/2>



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 172/2026



Documento gerado oficialmente pelo
Registrário de Imóveis www.digital.org.br

Toda a Seguradora de Imóveis
do Brasil deve estar no
registro de imóveis

ri digital

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 385, da Quadra nº 138, situated a Rua R-5, s/nº, Loteamento Caburáil II, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inaccessível.

SOLICITAÇÃO Nº 3132
PROTOCOLO: 276655
DEVEDOR: NEREYDICK CAROLINA RICARDO CAMPOS, CPF/MF nº 713.XXX.XXX-03.
MATRÍCULA: 83681

Boa Vista - Roraima

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2026

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escriturante Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

SELO Nº: A00001A91E, Chave: 7DB67, emitido em: 15/06/2026. Valor das custas: Emolumentos: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 241, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor Total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Macejona, 69.394-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinadigitalweb-cm.org.br/doc/FTZ-VPCDD-ANZS-VFLUV>



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 177/2026



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digitaj.org.br

Tudo o que Segura de Imóveis
do Brasil vem aqui

ri digital

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Rito de terras urbano nº 155, da Quadra nº 03, situada à Avenida Santa Rita de Cássia, s/nº, Loteamento Caburai, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029/0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inaccessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2977
PROTOCOLO: 275883
DEVEDORA: ANA CELIA BARROSO ALENCAR, CPF/MF nº 271.XXX.XXX-91.
MATRÍCULA: 65635

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2026

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Secretaria Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

SELO Nº: A00001AA11, Chave: 979A1, emitido em: 15/06/2026. Valor das custas: Emolumentos: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 121, FECOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selco: R\$ 1,90, Valor total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extranet.juijus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Macejona, 69.394-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701

Validar este documento clicando no link a seguir: <http://validarweb.ori.org.br/doc/B0163632NLF.TCPCB.BC00>



Validar por
este endereço:
<http://validarweb.ori.org.br/doc/B0163632NLF.TCPCB.BC00>

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

EDITAL Nº 181/2026



PODER JUDICIÁRIO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digita.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil estão aqui

ri digital

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 40, da Quadra nº 36, situado à Avenida Santa Rita de Cássia, s/nº, Loteamento Caburai, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.388.029-0001-71, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, inerte ou inaccessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2964
PROTOCOLO: 275711
DEVEDORA: DIVINA DA SILVA FERREIRA, CPF/MF nº 670.XXX.XXX-00.
MATRÍCULA: 66838

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2026.

assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Intineria

SELOS Nº: A00001B4B3, Chave: 8A5B2, emitido em: 22/06/2026. Valor das custas: Emolumento: R\$ 24,16, FUNDEJURR: R\$ 2,41, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,21, FECCOM: R\$ 1,21, ISSQN: R\$ 1,21, Selo: R\$ 1,90, Valor Total: R\$ 32,10. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3435, Meejanna, 69.394-015
Fone: (95) 3224 4874 / 3623 9701



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00147/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: MINOTTO E PASQUALOTTO LTDA - ME
CPF/CNPJ nº: 04.801.136/0001-51
Endereço: RUA PACARAÍMA, 799 SAO VICENTE- 69303-360 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
55.10-8-03 - Motéis

Atividade Principal:
55.10-8-03 - Motéis

Exigencias:

1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de

2.1.2.2. A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas exercidas por empresas de prestação de serviços, de natureza não industrial, cujo cumprimento não implique a emissão de efluentes líquidos, e de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança (art. 2º do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

3.1.3. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

4.2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2.2. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/louçadouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada;

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1.1. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2. As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3. Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaurir e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1.1. O resíduo sólido urbano, comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2.2. Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integrais, embaladas individualmente e encaminhadas ao sistema de coleta em acondicionadas de forma segura para posterior triagem e as empresas que realizem sua descontinuação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4. O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5.5. É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2. Serão obrigadas as empresas públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00150/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:CLINICA NEUROANGIO LTDA
CPF/CNPJ nº: 66.439.168/0001-06
Endereço: AV. VILLE ROY, 8375 SALA: 7; SAO VICENTE- 69303-445 - BOA VISTA - RR
Atividade: Praticas de Fisioterapia

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Exigencias:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

- 1.2. Construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;
- 1.3. D12.2 resposta de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas ambientais estabelecidas para as atividades industriais, urbanísticas, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 1.3.Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
2. Quanto aos efluentes líquidos:
 - I.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
 - I.2. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/louçadouro e ao esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3. Quanto às emissões atmosféricas:
 - I.1. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
 - I.2. As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
 - I.3. Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaurora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
4. Quando aos resíduos sólidos
 - I.1. O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
 - I.2. Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
 - I.3. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente e acondicionadas de forma segura para posterior transporte das mesmas para serem entregues a uma empresa especializada para a coleta e posterior transporte para as empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
 - I.4. O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo nem ficar exposto ao tempo;
 - I.5. É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança
 - I.1. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
 - I.2. Serão obrigatórias as medidas públicas para armazenamento de qualquer material;
 - I.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00155/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 12.874, de 30 de setembro de 2012.

Empresa: SOLEVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ nº: 60.807.455/0001-45
Endereço: A BR 174, VICINAL DO CARRAPATO, S/N SITIO MORADA DO SOL; ZONA RURAL

BOA VISTA- 69339-899 - BOA VISTA - RR

1052000 - Fabricação de laticínios.

1 Esta Direção deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização.

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de

01. A empresa deverá ter um plano de licenciamento ambiental que esteja em conformidade com as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança (art. 1º da Lei nº 6.766/78).

02. O sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos deve ser adequado para atender às necessidades atuais e futuras (art. 139 da Lei nº 6.766/78).

03. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

02.Quanto aos efluentes líquidos:

01. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos ou na rede pública de esgotos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

02. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro ou ao esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

03 Quanto às emissões atmosféricas;

01. É fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

02. As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias nocivas à atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

03.Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exauridora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

04.Quando os resíduos sólidos

04.1.O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

04.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de destinação final;

04.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papéio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte para empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recolhê-las;

04.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

04.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

05. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

05.1Deverá ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

05.2Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

05.3Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Glêdison Hysnaid Mesquita da C
Assessor Especial
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00151/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: B. F. COMERCIO DE CARNES LTDA
CPF/CNPJ nº: 28.374.370/0003-70
Endereço: AV. MAJOR WILLIAMS, 756 LOJA: 01 SAO PEDRO- 69306-705 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA	Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa Assessor Especial SPA
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00153/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: RODRIGUES E NASCIMENTO LTDA - EPP
CPF/CNPJ nº: 08.436.407/0001-78
Endereço: CRISTOVÃO COELHO, 431 MECEJANA- 69304-430 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4313400 - Obras de terraplenagem

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

43.13-4-00 - obras de terraplenagem; 25.99-3-02 - serviços de corte e dobra de metais; 33.14-7-02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.19-8-00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 41.20-4-00 - construção de edifícios; 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - construção de obras-de-arte especiais; 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 47.44-0-04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 49.23-0-02 - serviço de

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA	Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa Assessor Especial SPA
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00157/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: R L MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 59.879.656/0001-79
Endereço: AV. VENEZUELA, 178 SÃO VICENTE- 69303-495 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividades Secundárias:

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.1 Esta Declaração de Dispensa é para o funcionamento somente de escritório, sem atividades de construção civil, se houver atividade de construção é necessário licenciamento ambiental;

1.2 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

1.3 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas;

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

4.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA	Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa Assessor Especial SPA
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00203/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecendo às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GAMA PEREIRA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 965.594.462-04
ENDEREÇO: JB 22, 463 JOAO DE BARRO- 69300-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO URBANO E RURAL, BOA VISTA - RR,
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 21821/2026

A senhora CLEIDE GAMA PEREIRA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDAÇÃO)- MARCA/MODELO: FORD/PAMPA 1.8 GL, TIPO: MISTO CAMIONETA, PLACA: NAJ - 3288, COR: CINZA, ANO 1991/1991, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE JUNHO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA	Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa Assessor Especial SPA
--	--

EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 90001/2026 - UASG 160482
Nº Processo: 64307.004507/2026-18

Objeto: Obras de Construção da Quadra de Futebol Society do Grêmio Recreativo dos Subtenentes e Sargentos da 1ª Brigada de Infanteria de Selva (1ª Bda Inf SI), em Boa Vista/RR.

Entrega das Propostas: a partir das 08h00min (horário local), de 15/07/2026, no site www.gov.br/compras

Abertura da sessão: às 09h30min (horário local), do dia 24/08/2026.

Retirada do Edital: Por meio do sítio www.gov.br/compras

Demais informações no próprio edital.

CHARLESTON DE OLIVEIRA FERNANDES
Ordenador de Despesas



Serviço Social do Comércio

• LEILÃO DE VEÍCULOS •

16 de julho de 2026

Horário Leilão: 10h (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:
www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:
WESLEY SILVA RAMOS
matricula 005/2016 JUCERR



AMIGA, VOCÊ VIU AQUELE ASSALTO QUE ACONTECEU NO PARAVIANA?

AQUELE QUE APARECE EM UMA FILMAGEM?

ESSE MESMO, VIU QUE HORROR?

HORROR MESMO É VOCÊ SE INFORMAR SÓ PELAS REDES SOCIAIS, ...

... ISSO FOI EM OUTRO ESTADO.

Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!

CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE:
WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV



MACUXI CONTAINERS 98125-2100

MACUXI CONTAINERS 98125-2100

MACUXI CONTAINERS 98125-2100

MACUXI CONTAINERS 98115-1000 99130-1002

MACUXI ENTULHOS 98115-1000 99130-1002

MACUXI ENTULHOS 98115 1000/99130 1002

DISK 98115 1000 99130 1002

MACUXI ENTULHOS 98115-1000 99130-1002

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LICENÇA INSTALAÇÃO

LI Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 Junho de 2018, que dispõe sobre a Política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São João da Baliza, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença de Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: DACON CONSTRUTORA LIMITADA.

CPF/CNPJ: 16.552.984/0001-53

ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº120, SALA 1204, BAIRRO ADRIANOPOLIS.

MUNICÍPIO: MANAUS-AM

Registrado na SEMMAG, sob o PROCESSO N 053/2024, a Fase de instalação relativa à LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR com seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Meio Ambiente – SEMMAG.

Esta licença é válida pelo período de 02 (DOIS) anos a contar da presente data, conforme o processo N°005/2026.

São João da Baliza - RR, 03 de JULHO de 2026.

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Decreto 016/2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

➤ A licença deve ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

➤ Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a esta instituição;

➤ Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMAG;

➤ Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;

➤ Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente o DMA/SEMMAG.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n ° 012/2014

Taxa: 9.615,78

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO L.M.O.

N.º 012/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 013/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre-RR - SEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a Licença Municipal de Operação, registrada na SEMMA sob o código G-1-3, ao Empreendedor.

NOME/FIRMA: ROBERTO KENJI YUKI

CPF/CNPJ: 446.708.429-00

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, GLEBA CAUAMÉ

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR

ATIVIDADES:

AGROPECUÁRIA (cultivo de grãos em consórcio com a bovinocultura de corte), EM UMA ÁREA DE 984.9914 HECTARES

ENDEREÇO DA ATIVIDADE:

FAZENDA SÃO FRANCISCO, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE - RR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 02°59'10" N LONG. 61°14'15" O

VALIDADE: 07/07/2031

Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMMA.

Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.

GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI

Secretário Municipal da SEMMA

Portaria. 013/2026 /PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

✓ A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

✓ Esta Licença é intransferível a terceiros

✓ Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 014/2026/DLA/SEMMMA;

✓ Que seja cumprido o que consta no PCA;

✓ Que esta Licença seja publicada em jornal de grande circulação no Estado e entregue na SEMMA a cópia da publicação da mesma no prazo de 10 (dez) dias;

✓ Entrar com o pedido de renovação de licença 120 dias antes do prazo de vencimento;

✓ Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMMA.

✓ Esta licença terá validade de 90 dias, devendo ser emitida a licença permanente após atendimento das exigências do parecer técnico 014/2026.

✓ Consultor Técnico: Rene Fernando Cornou Jimenez

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n ° 013/2014

Taxa: 9.615,78

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO L.M.O.

N.º 013/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 012/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre-RR - SEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a Licença Municipal de Operação, registrada na SEMMA sob o código G-1-3, ao Empreendedor.

NOME/FIRMA: SUNTORY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 06.344.814/0001-20

ENDEREÇO: FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA, GLEBA CAUAMÉ.

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

ATIVIDADES:

AGROPECUÁRIA (cultivo de grãos em consórcio com a bovinocultura de corte), EM UMA ÁREA DE 760,6102 HECTARES

ENDEREÇO DA ATIVIDADE:

FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE - RR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 02°49'26,27" N LONG. 61°08'36,23" O

VALIDADE: 07/07/2031

Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMMA.

Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.

GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI

Secretário Municipal da SEMMA

Portaria. 013/2026 /PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

✓ A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

✓ Esta Licença é intransferível a terceiros

✓ Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 014/2026/DLA/SEMMMA;

✓ Que seja cumprido o que consta no PCA;

✓ Que esta Licença seja publicada em jornal de grande circulação no Estado e entregue na SEMMA a cópia da publicação da mesma no prazo de 10 (dez) dias;

✓ Entrar com o pedido de renovação de licença 120 dias antes do prazo de vencimento;

✓ Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMMA.

✓ Esta licença terá validade de 90 dias, devendo ser emitida a licença permanente após atendimento das exigências do parecer técnico 014/2026.

✓ Consultor Técnico: Rene Fernando Cornou Jimenez

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n ° 012/2014

Taxa: 9.615,78

Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro.

E-MAIL: sematur2015@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO L.M.O.

N.º 014/2026

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 011/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre-RR - SEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 03 de setembro de 2009, Arts. 37 e 41, regulamentada pelo Decreto 206/2016 de 09 de agosto de 2016, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, expede a Licença Municipal de Operação, registrada na SEMMA sob o código G-1-3, ao Empreendedor.

NOME/FIRMA: GUILHERME MASSAHIRO RODRIGUES YUKI

CPF/CNPJ: 071.954.729-65

ENDEREÇO: FAZENDA CURITIBA, VILA SÃO SILVESTRE, GLEBA CAUAMÉ.

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

ATIVIDADES:

AGROPECUÁRIA (cultivo de grãos em consórcio com a bovinocultura de corte), EM UMA ÁREA DE 999 HECTARES

ENDEREÇO DA ATIVIDADE:

: FAZENDA CURITIBA, VILA SÃO SILVESTRE, GLEBA CAUAMÉ, ALTO ALEGRE - RR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 02°47'32,66" N LONG. 61°07'00,81" O

VALIDADE: 07/07/2031

Esta licença é válida somente para atividade supracitada, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Quaisquer alterações deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMMA.

Alto Alegre – RR, 07 de julho de 2026.

GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI

Secretário Municipal da SEMMA

Portaria. 013/2026 /PMAA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

✓ A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade e de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

✓ Esta Licença é intransferível a terceiros

✓ Que sejam atendidas todas as recomendações do Parecer Técnico nº 014/2026/DLA/SEMMMA;

✓ Que seja cumprido o que consta no PCA;

✓ Que esta Licença seja publicada em jornal de grande circulação no Estado e entregue na SEMMA a cópia da publicação da mesma no prazo de 10 (dez) dias;

✓ Entrar com o pedido de renovação de licença 120 dias antes do prazo de vencimento;

✓ Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente a SEMMA.

✓ Esta licença terá validade de 90 dias, devendo ser emitida a licença permanente após atendimento das exigências do parecer técnico 014/2026.

✓ Consultor Técnico: Rene Fernando Cornou Jimenez

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n ° 012/2014

Taxa: 9.615,78

Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro.

E-MAIL: sematur2015@gmail.com

GOVERNO DE RORAIMA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2ª Alteração: Mudança de atividade

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0007/2024/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 22101.011687/2023.16, Parecer Técnico Nº PAR-131/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código F-02-02, ao Empreendedor:

NOME: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 84.010.040/0043-63

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE TERRESTRE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO - BOA VISTA/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 07/03/2024

VALIDADE: 07/03/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a FEMARH-RR.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;

4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;

5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 22101.011687/2023.16

Parecer Técnico Nº: PAR-131/2026

VALOR DA TAXA: R\$ 453,62

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO CARLOS RABELO NASCIMENTO - ART Nº 073203/06-D

PLACAS - VIGENTES

PHY3569	PHK9890	PHK2788	QZO6A78	PHJ1039
PHJ1049	PHJ1059	PHC1438	PHJ1209	PHC1588
PHSOE37	PHSOE47	RUV4G90	RUQ4C38	PHJ0968
QZW4D28	QZW4D38			

Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretoria da DLGA/FEMARH-RR em 23/06/2026 às 11:35

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 26/06/2026 às 11:34

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.ror.br/validarLicenca.php?codeAuth=53c3a> informando o seguinte código verificador: 53c3a

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.ror.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

GOVERNO DE RORAIMA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2ª Alteração: Mudança de atividade

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0038/2026/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.001914/2026.34, Parecer Técnico Nº PAR-97/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código F-02-02, ao Empreendedor:

NOME: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 84.010.040/0043-63

ENDEREÇO: AV CAPITAO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM)

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AV CAPITAO ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO - BOA VISTA/RR

VALIDADE: 30/06/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a FEMARH-RR.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;

4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;

5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;

6. Qualquer alteração ou modificação, deve ser imediatamente comunicado a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;

7. Em caso de ocorrência de acidente ambiental, o empreendedor deverá proceder à imediata paralisação da atividade e comunicar, sem demora, o fato ao órgão ambiental competente;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 18201.001914/2026.34

Parecer Técnico Nº: PAR-97/2026

VALOR DA TAXA: R\$ 3.392,50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIANY LIMA DA SILVA - ART Nº RR20260180926

Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretoria da DLGA/FEMARH-RR em 01/07/2026 às 10:28

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 13/07/2026 às 11:43

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.ror.br/validarLicenca.php?codeAuth=a9e40> informando o seguinte código verificador: a9e40

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.ror.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

FOLHA BV